Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.552 /13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

"Faz o tombamento no patrimônio histórico deste Município dos bens que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO E GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam tombados no patrimônio histórico deste Município o conjunto constituído pelas unidades residenciais e de serviços (garagem, galpão da oficina e anexos) localizados no Setor Dergo, conforme cadastros de identificação de imóvel e de cópia de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, anexos a esta lei e que com ela se publica.

Art. 2º - Preservada a fachada original, os imóveis tombados poderão receber obras de melhoria, conservação e restauração.

Art. 3º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, tomará as providências devidas para o cumprimento do disposto na presente lei, nas quais se incluem:

I – a notificação do proprietário e dos eventuais posseiros, para contribuírem com a preservação dos bens tombados;

II – o envio de exemplar desta lei ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que anotem o tombamento à margem da Matrícula dos bens tombados, visando se evitar sua descaracterização em caso de alienações futuras;

III – o envio de exemplar desta lei ao representante do Ministério Público local para os fins de proteção do interesse difuso e coletivo referente à história da comunidade piresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 16 de outubro de 2013.

RUIMAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBERTO CORRALES
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 16 / 10 / 13

Registrado as folhas 44 v e 45
do livro próprio.
Em 19 / 11 / 2013